

A Câmara Municipal de São Mateus, Usando das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovada a nova divisão de zona da Cidade de São Mateus, de conformidade com a classificação feita pela Comissão Especial que elabora o novo Código Tributário do Município, e anexa presente Lei.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 18 de dezembro de 1961

Alfredo Matta Filho

Amarim Leite

Américo T. Moraes

Antônio Gomes

Antônio Carlos Santos

Antônio Carlos Souza

Antônio de Almeida Cunha

Antônio Dantas

Roberto Luizant Silva